DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LOURDES	2
Licitações e Contratos	2
Pregão	2
Comunicados	35

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lourdes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lourdes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lourdes.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lourdes
CNPJ 59.767.921/0001-27
Rua José Marques Nogueira, 606
Telefone: (18) 3699-9000
Site: www.lourdes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Câmara Municipal de Lourdes
CNPJ 01.626.421/0001-95
Rua José Marques Nogueira, 441
Telefone: (18) 3699-1161
Site: www.lourdes.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lourdes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lourdes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

PODER EXECUTIVO DE LOURDES

Licitações e Contratos | **Pregão**

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

EDITAL CORRIGIDO

Processo nº 49/2019
Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços nº 19/2019
Licitação nº 28/2019
Edital nº 28/2019
Tipo de Licitação: Menor Valor Unitário
Início do processo – 18/10/2019
Data da realização – 18/11/2019
Horário: 13 horas
Objeto: contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de instalações elétricas, pedreiro, ajudante de pedreiro, soldador/serralheiro, capinador/roçador e pintor para manutenção dos diversos prédios públicos.

COM RESERVA DE COTA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - MEs E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Lourdes, situado na rua José Marques Nogueira nº 606, centro, no município de Lourdes, Estado de São Paulo, torna público a abertura de procedimento licitatório, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2019**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que tem por objetivo a obtenção de **REGISTRO DE PREÇO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, SOLDADOR/SERRALHEIRO, CAPINADOR/ROÇADOR E PINTOR PARA MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS.,** nos termos, condições, quantidade e especificações constantes do presente Edital e seus Anexos, o qual será processado e julgado em conformidade com a **Lei Federal nº. 10.520,** de 17 de julho de 2.002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 2.085, de 02 de janeiro de 2008, e subsidiariamente à medida do necessário e conforme critério do Pregoeiro a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, além das condições específicas deste Edital. Casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado.

1.2. REPARTIÇÃO INTERESSADA: Diversos setores.

1.3. LOCAL: Sala de reuniões do Setor de Licitações e Contratos do Município de Lourdes, situado na Rua José Marques Nogueira nº 606, Centro, Lourdes (SP).

1.4. DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: **18 de novembro de 2019, das 13:00 às 13:20 horas.** Finda a etapa de credenciamento, nenhuma empresa mais poderá ser credenciada.

1.4.1. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE LANCES: **18 de novembro de 2019, às 13:40 horas.**

1.5. ANEXOS:

I - Termo de Referência (Modelo de Proposta de Preços);

II - Modelo - Credenciamento;
III - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação; Declaração alusiva a menores em cumprimento a Lei Federal nº. 8.666/1993; Declaração de inexistência de impedimento e suspensão para licitar e contratar com o Município de Lourdes e de fatos supervenientes e impeditivos da habilitação; e Declaração para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.
IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;
V - Termo de Ciência e de Notificação / Contratos ou Atos Jurídicos Análogos

2. OBJETO

2.1. Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de instalações elétricas, pedreiro, ajudante de pedreiro, soldador/serralheiro, capinador/roçador e pintor para manutenção dos diversos prédios públicos, conforme quantidade e especificações descritas no Anexo I do Presente Edital.

2.1.1. A aquisição de que trata o subitem anterior, será efetuada pelo Município de Lourdes, nos termos e condições previstas neste Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 19/2019 e seus Anexos e mediante REGISTRO DE PREÇOS obtido através do referido pregão;

2.1.2. As quantidades descritas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 19/2019, é apenas uma estimativa para fins de Registro de Preços, não representa de forma alguma, garantia de contratação nas quantidades indicadas no referido anexo, sendo que as aquisições serão formalizadas conforme a necessidade e interesse do Município de Lourdes.

2.1.3. O Registro de Preços decorrente do Pregão supracitado, que será consignado em ata, terá validade de 12 (doze) meses.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos orçamentários serão atendidos conforme solicitação do Setor Competente que indicará a dotação a ser utilizada.

4. VALIDADE DA PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação dos envelopes-proposta.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Das condições

5.1.1. Poderão participar do Pregão de que trata o presente Edital, as pessoas jurídicas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital, observado o disposto no subitem seguinte (5.1.2.).

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

5.1.2. Na cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento), conforme estabelecida no Anexo I do presente Edital, não poderão participar empresas que não estão enquadradas na condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP. Todavia, na cota principal, estabelecida no referido Anexo I, correspondente a 75% (setenta e cinco por cento), do(s) produto(s) oriundo(s) do objeto do presente Edital, poderão participar todas as pessoas jurídica interessadas, inclusive Microempresas - MEs e Empresas de Pequeno Porte - EPPs, cujo ramo de atividade atende ao objeto licitado.

5.2. Das restrições

5.2.1. Não poderão participar da presente licitação, empresas que na data da apresentação da proposta, estejam:

5.2.1.1. suspensas ou impedidas de contratar com a Administração Pública de acordo com o previsto no inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;

5.2.1.2. declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;

5.2.1.3. consorciadas;

5.2.1.4. com falência decretada;

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. O proponente que desejar fazer lances verbais deverá se credenciar junto ao Pregoeiro por meio de um representante munido de documento que o constitua para tanto, com expressa indicação para praticar todos os atos pertinentes ao certame, conforme Modelo contido no **Anexo II**. O Credenciamento deverá vir acompanhado da comprovação da capacidade do outorgante para constituir mandatário.

6.1.1. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame.

6.1.2. As empresas que não se fizerem representar na sessão de lances e que forem classificadas, no item terão seus lances registrados como tendo **declinado,** se houver lance menor.

6.2. Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no **Anexo III.**

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 3 (três) envelopes (**Envelope A:** PROPOSTA DE PREÇOS – COTA PRINCIPAL; (**Envelope A1:** PROPOSTA DE PREÇOS – COTA RESERVADA PARA ME e EPP; - **Envelope B:** DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), devidamente fechados e rubricados no fecho e atender aos seguintes requisitos:

7.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

7.1.1.1. No Envelope A:
MUNICÍPIO DE LOURDES
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/2019
ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS – COTA PRINCIPAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

7.1.1.2. No Envelope A1:
MUNICÍPIO DE LOURDES
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/2019
ENVELOPE A1: PROPOSTA DE PREÇOS – COTA RESERVADA PARA ME e EPP
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

7.1.1.3. No Envelope B:
MUNICÍPIO DE LOURDES
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/2019
ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

7.1.2. No envelope "A e A1" (Proposta de Preços) deverá conter o seguinte:

7.1.2.1. A Proposta de Preços que deverá ser apresentada em uma via, impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante da proponente conforme **Anexo I (Modelo de Proposta de Preços)**.

7.1.3. A Proposta de Preços deverá conter em seu bojo o seguinte:

7.1.3.1. número do Edital, do Processo Licitatório e do Pregão Presencial por Registro de Preço; nome/razão social da proponente, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, inscrição estadual, endereço completo (rua, nº., bairro, cep, cidade), telefone, fax e endereço eletrônico se houver, bem como o nome, números de CPF e C.I.(RG), cargo do representante legal/procurador da proponente, endereço completo (rua, nº., bairro, cep, cidade) e telefone;

7.1.3.2. nome, nº. de CPF e C.I.(RG) , estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, cep, cidade) e telefone do responsável pela assinatura do contrato, caso a proponente seja a vencedora do certame;

7.1.3.3. cotação de preços em moeda corrente nacional (real), admitindo-se no máximo três casas após a vírgula.

7.1.3.4. preços cotados conforme modelo da proposta deste Edital, constando obrigatoriamente: **QUANTIDADE, UNIDADE, DESCRIÇÃO DO SERVIÇO, VALOR UNITÁRIO (HORA) E VALOR TOTAL;**

7.1.3.4.1. em caso de divergências entre os valores apontados, deverá prevalecer o valor por extenso, salvo quando o representante credenciado da empresa tiver condições para esclarecer de forma diversa, cabendo ao Pregoeiro, proceder às necessárias alterações.

7.1.3.5. prazo para início dos serviços, que deverá ser de 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação de serviços feita pelo Setor de Licitações;

7.1.3.6. prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.1.3.7. local, data, assinatura e identificação do signatário.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.3. Em caso da etapa de lances não ser finalizada até às 17 horas do dia definido neste edital, a mesma terá seu reinício no dia útil subsequente às 9 horas.

8. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. A reunião para recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação e Credenciamento será pública, dirigida por Pregoeiro e realizada de acordo com a legislação que fundamenta este Pregão.

8.2. Declarado o encerramento para recebimento do credenciamento, nenhum outro será aceito.

8.3. No dia, hora e local designados neste Edital para o início da sessão de lances, os interessados já credenciados anteriormente, comparecerão a sessão para formulação de lances verbais.

8.4. Serão abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, e seu conteúdo será rubricado pelo Pregoeiro, e os valores registrados em software apropriado para acompanhamento, inclusive para a realização de cálculo para seleção da melhor proposta por item (cota exclusiva para ME e EPP e cota principal) para a sessão de lances, sendo facultativa a presença de representantes nesta sessão.

8.5. No dia, hora e local designados para a sessão de lances, feito a leitura dos preços ofertados, o pregoeiro indicará, através de sistema próprio, as empresas classificadas por item (cota exclusiva para ME e EPP e cota principal), chamando pela ordem de classificação os seus representantes, um a um para a apresentação de lances verbais, .

8.6. As propostas de todas as licitantes participantes ficarão à disposição dos representantes para exame.

8.7. A ordem dos lances se fará da maior para a menor proposta.

8.8. Em caso de empate a apresentação dos lances se fará pela ordem de credenciamento, respeitadas as determinações da Lei Federal n°. 123 de 14/12/2006 e suas alterações, quanto às micro e pequenas empresas.

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO AS "MEs" E "EPPs"

9.1. Constitui tratamento diferenciado às Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) o estabelecido na Lei Complementar n°. 123/2006.

9.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3. Havendo restrições quanto à documentação de regularidade fiscal de microempresa e empresa de pequeno porte participante do presente certame, a Comissão Municipal de Julgamento de Licitações permitirá que a ME ou EPP prossiga para a próxima fase, inclusive abertura do envelope proposta.

9.4. Declarada vencedora da licitação a microempresa ou empresa de pequeno porte, a Comissão concederá prazo de 05 (cinco) dias úteis para que esta proceda à regularização da documentação de regularidade fiscal, efetue o pagamento ou parcelamento do débito e apresente as certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

9.5. O prazo acima poderá ser prorrogado a critério da Comissão Municipal de Julgamento de Licitações.

9.6. Os prazos de recursos interponíveis quanto à fase de análise dos envelopes proposta ficarão interrompidos, até que se cumpra o item 9.4 deste Edital.

9.7. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.4 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n°. 8.666/93.

9.8. Não efetuada a regularização pela licitante ME ou EPP, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

9.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem valer-se da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, DEVERÃO apresentar também fora dos Envelopes nºs. 1 e 2 DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal e pelo contador da empresa, ou Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.9.1. O credenciamento da proponente licitante na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), somente será procedido pelo Pregoeiro, se a referida proponente comprovar essa condição jurídica.

9.9.2. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com o Artigo 72 da Lei Complementar n° 123, de 14-12-2006 e suas alterações, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação e

apresentar conforme o caso, os documentos de que trata o subitem 9.9. do presente Edital.

9.9.2.1. O descumprimento da lei pela proponente licitante, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, sem prejuízo das sanções cabíveis, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro de conceder a referida proponente, os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14-12-2006 e suas alterações, aplicáveis ao certame licitatório de que trata o presente Edital.

9.9.3. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa - ME ou de Empresa de Pequeno Porte - EPP, é única e exclusiva da licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

9.10. Em conformidade com a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, para atendimento do disposto nos Artigos 47 e seu parágrafo único e 48 e seus incisos, fica reservada de forma exclusiva para Microempresas - MEs e Empresas de Pequeno Porte - EPPs, uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) do(s) serviço(s) oriundos do objeto do presente Edital, conforme estabelecida no Anexo I do referido Instrumento Editalício.

9.11. Conforme disposto no Artigo 49 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, o estabelecido no subitem anterior (9.10) não será aplicado, quando:

9.11.1. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública (Município de Lourdes) ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O julgamento se processará rigorosamente em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2.002.

10.2. O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de menor preço unitário (cota exclusiva para ME e EPP e cota principal) e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que, integralmente de acordo com as especificações e exigência deste Edital, ofertar o preço unitário de menor valor. O valor de decréscimo para lances verbais será de **R$ 0,01 (um centavo de real).** O Pregoeiro poderá, no início ou durante a sessão de disputa de lances, mediante prévia comunicação aos representantes das pessoas jurídicas licitantes e expressa menção na Ata da Sessão do Pregão, alterar o valor de lance estabelecido neste subitem, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo se o for caso.

10.3. As propostas serão classificadas em ordem crescente, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002.

10.4. Ocorrendo empate, a classificação poderá será por sorteio, em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento.

10.5. Serão automaticamente desclassificadas:

10.5.1. As propostas em desacordo com o presente Edital;

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

10.5.2. As propostas com os preços considerados excessivos ou inexeqüíveis.

10.6. Se ocorrer uma das situações em que todos os licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas sejam desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas escoimadas das causas que deram origem à interrupção do certame.

10.7. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será (ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

10.8. Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, será o processo encaminhado à autoridade superior para homologação e deliberação sobre a contratação.

10.9. Cabe à autoridade superior decidir sobre qualquer recurso interposto e, nesse caso, adjudicar o objeto ao vencedor do certame.

10.10. De todos os atos praticados no pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, podendo ser assinada pelos licitantes que o desejarem.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. No envelope "B" - "documentos de habilitação", deverão conter o seguinte:

11.1.1. Da Habilitação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente e, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de Inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (**MOBILIÁRIO)** da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União e do INSS emitida pela Secretaria da Receita Federal;

e) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual relativa a Divida Ativa **e** relativa aos Débitos Tributários;

g) Certidão de débitos trabalhistas (CNDT) – em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à resolução administrativa TST nº 1.470/2011 emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br/certidão).

Nas certidões fornecidas via Internet, a comissão Municipal de Licitações poderá confirmar a veracidade do licitante junto ao INSS, Caixa Econômica Federal e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11.1.3. Da Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de pedido de falência ou de ações de recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura da sessão do Pregão, se outro prazo não constar do documento.

b) No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

c) No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto em pé, expedida pelo órgão competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

11.2. Disposições Gerais da Habilitação

11.2.1. Os documentos apresentados devem estar **com seu prazo de validade em vigor.** Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

11.2.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.2.3. Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.

11.2.4. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

11.2.4.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.2.4.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

11.2.4.3. se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, salvo aqueles

documentos que são expedidos somente em nome da matriz e que suprem à regularidade da filial.

11.2.5. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

11.2.6. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

11.2.7. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no presente Edital, se necessário, ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, poderá diligenciar junto aos respectivos órgãos e repartições públicas.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.1.1. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos serão admitidos, processados e decididos em estrita conformidade com as Leis nº.(s) 10.520, de 17 de julho de 2.002 e 8.666, de 21 de junho de 1.993.

13.2. Para efeito de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações na sede do Município de Lourdes.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções aplicáveis aos participantes deste certame, são aquelas previstas no artigo 7°, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como as dos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666, de 21-06-1993, observado o subitem seguinte.

14.2. Em caso de inexecução parcial ou total da ata de registro de preços (Anexo IV), o Município de Lourdes poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao referido Contrato as seguintes penalidades:

14.2.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Município de Lourdes, para as quais tenha a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, concorrido diretamente;

14.2.2. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Anexo IV), na hipótese de descumprimento dos subitens 6.1.4., 6.1.5 e 6.1.6 do referido Instrumento Contratual;

14.2.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços (Anexo IV), na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

14.2.4. além da aplicação das multas e demais penalidades avançadas acima, o Município de Lourdes poderá rescindir a ata de registro de preços (Anexo IV) de acordo com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Município de Lourdes, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520/2002**;**

14.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Lourdes, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Município de Lourdes, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

14.3. As sanções previstas nos subitens "14.2.1.", "14.2.4." e "14.2.5." poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nos subitens "14.2.2." e "14.2.3.", assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.4. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

14.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Lourdes.

14.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A proponente vencedora do presente certame será convocada, por qualquer meio hábil, para no prazo de 02 (DOIS) dias úteis, retirar, assinar e devolver a ata de registro de preços, na conformidade deste Edital, sendo que não o fazendo a administração convocará a proponente classificada em segundo lugar.

15.2. A ata de registro de preços de que trata o subitem anterior, terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

16. DA RESCISÃO

16.1. A ata de registro de preços (Anexo IV) poderá ser rescindida pelo Município de Lourdes, a qualquer tempo e reger-se-á de conformidade com os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pelo disposto neste Edital e na referida ata de registro de preços.

16.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados, nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

17. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. Os serviços de que tratam o objeto do presente Edital, deverão ser executados pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, observando-se o seguinte:

17.1.1. O Registro de Preços mencionado no subitem 2.1.1. do presente Edital, que será consignado em ata, terá validade de 12 (doze) meses.

17.1.2. A quantidade e local para execução dos serviços, de que trata o objeto do presente Edital, conforme especificações descritas no Anexo I deste instrumento, é apenas uma estimativa para fins de Registro de Preços, não representa de forma alguma, garantia de aquisição na quantidade indicada no referido anexo, sendo que as aquisições serão formalizadas conforme a necessidade e interesse do Município de Lourdes.

17.1.6. Os serviços de que trata o objeto do presente Edital, deverão ser executados nos locais e na quantidade definida e solicitada pelo Setor de Competente do Município de Lourdes, mediante Solicitação de Serviços.

17.1.6.1. A quantidade a ser contratada, será definida pelo Setor Competente do Município de Lourdes no momento da solicitação;

17.1.7. A critério do Município de Lourdes, a quantidade, bem como, o local, horário e forma de execução dos serviços de que trata o objeto do presente Edital, poderão sofrer alterações que serão previamente comunicadas a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada;

17.1.8. O serviço de que trata o objeto do presente Edital será recebido nos termos e condições do referido instrumento e seus respectivos anexos, conforme solicitação do setor competente e estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município de Lourdes que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento a qualidade do produto fornecido/entregue pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada.

17.1.9. A proponente vencedora do presente certame que vier a ser contratada, estará sujeita a visitas técnicas a qualquer momento sem prévia comunicação do Município de Lourdes.

17.1.10. Toda e qualquer despesa referente à execução do objeto deste Edital, ficara a cargo da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada.

17.1.11. TODO EQUIPAMENTO E MATERIAIS REFERENTES A SEGURANÇA DO TRABALHO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O serviço de que trata o objeto do presente Edital será recebido de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93.

18.1.1. No ato da execução dos referidos serviços, o mesmo será vistoriado, para verificação do atendimento às condições deste Edital e seus Anexos e da conformidade com a descrição declinada(s) na proposta.

18.1.2. Caso seja constatado que os serviços executados não atendam às especificações e/ou não confiram com o declinado na proposta, será recusado o recebimento para que seja imediatamente corrigido o vício constatado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na ata de registro de preços (Anexo IV).

18.1.3. O aceite dos serviços, mediante Termo de Recebimento pelo Município de Lourdes não exclui as responsabilidades da proponente fornecedora que vier a ser contratada, por vícios de qualidade, de quantidade ou por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Município de Lourdes de acordo com a execução dos serviços objeto do presente Edital, efetivamente efetuada, no prazo de até **10 (dez) dias**, contados da data de apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente e mediante a execução dos serviços, nos termos e condições exigidos no referido instrumento e seus Anexos.

19.2. Havendo qualquer irregularidade na apresentação dos documentos fiscais mencionados no subitem 19.1. ou o descumprimento de termos e condições deste Edital e ou da Ata de Registro de Preços (Anexo IV), o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que as proponentes vencedoras do presente certame que vierem a ser contratadas, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos ou condições descumpridas.

20. DA CESSÃO, SUB-CONTRATAÇÃO E TRANSFERÊNCIA

20.1. É vedada à contratada, subcontratar, ou transferir o contrato sem estar expressamente autorizado por escrito pela Prefeitura;

20.2. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência sem autorização da Prefeitura, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das combinações legais e contratuais;

20.3. Em caso de subcontratação, **expressamente autorizada pela Contratante**, a Contratada permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação à Prefeitura, como perante terceiros pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do Contrato;

20.4. O pagamento de taxas, impostos, licenças, emolumentos, demais tributos e encargos sociais que incidam sobre os serviços contratados serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

21. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

21.1. Todos os encargos trabalhistas sociais e tributos que venham a incidir no presente contrato, serão de responsabilidade da Contratada, respondendo, esta, igualmente, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e/ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia;

21.2. será de responsabilidade da Contratada todas as obrigações trabalhistas, tributárias, administrativas e civis, bem como as providencias e obrigações em casa de

acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude de execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

21.3. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a Contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade materiais, equipamentos e pessoal especializado necessário para execução dos serviços, deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços;

21.4. A Contratada deverá assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre o serviço deste contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Contratante;

21.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

21.6. Solicitar prorrogação de prazo, por escrito e devidamente justificado, quando não for possível cumpri-lo;

21.7. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou à Terceiros por atos de negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados, durante a execução dos serviços.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não serão aceitas várias cotações (opções) para o mesmo item, caso a proposta venha acompanhada de opções, o Município de Lourdes, analisará e julgará somente as cotações de menor preço, desconsiderando as demais, independentemente de atendimento ou não das especificações estabelecidas no presente Edital.

22.2. O Município de Lourdes reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos termos Lei Federal nº. 8.666/93 e suas respectivas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública do Pregão Presencial Por Registro de Preços, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

22.3. A adjudicação do objeto deste Edital à licitante vencedora a obriga ao fornecimento integral do mesmo, nas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

22.4. A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora discorridas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

22.5. As normas que disciplinam a presente licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Qualquer pedido de esclarecimento ou dúvida na interpretação do presente Edital e seus Anexos devera ser encaminhado ao Pregoeiro, junto ao Setor de Licitações e Contratos, situado na Rua José Marques Nogueira nº. 606, Centro, Lourdes-SP, telefone (18) 3699-9000 ramal 9007.

22.7. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora que vier a ser contratada, farão parte integrante da ata de registro de preços (Anexo IV), independentemente de transcrição.

22.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritama, Estado de São Paulo.

Lourdes-SP, 18 de outubro de 2.019.

Gisele Tonchis
Prefeita Municipal

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(MODELO DE PROPOSTA)

PROCESSO LICITATÓRIO nº. __/2019	EDITAL DE LICITAÇÃO nº. __/2019	Pregão Presencial SRP nº. __/2019

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES, PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: __/__/2019 às ____ horas.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM (HORA)

Item	Qtdade	Unidade	Objeto	Unitário	Total
			COTA PRINCIPAL		
1	1.620	Horas	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de instalações elétricas dos imóveis do Município de Lourdes, bem como aqueles locados pela Prefeitura Municipal **(ELETRICISTA)**		
2	1.620	Horas	Realização trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais similares, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares **(PEDREIRO)**		
3	1.620	Horas	Executar tarefas manuais simples na construção civil. **(SERVENTE DE PEDREIRO)**		
4	1.620	Horas	Serviços de Soldagem em Geral **(SOLDADOR)**		
5	3.240	Horas	Serviços de Capina e Roçada		
6	1.620	Horas	Serviços de Pintura em Geral **(PINTOR)**		
			COTA RESERVADA PARA MEs e EPPs		
7	500	Horas	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de instalações elétricas dos imóveis do Município de Lourdes, bem como aqueles locados pela Prefeitura Municipal **(ELETRICISTA)**		
8	500	Horas	Realização trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais similares, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares **(PEDREIRO)**		
9	500	Horas	Executar tarefas manuais simples na construção civil. **(SERVENTE DE PEDREIRO)**		
10	500	Horas	Serviços de Soldagem em Geral **(SOLDADOR)**		
11	1000	Horas	Serviços de Capina e Roçada		
12	500	Horas	Serviços de Pintura em Geral **(PINTOR)**		

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

DADOS DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:

Nome Empresarial/Razão Social:	
Inscrição C.N.P.J. nº.:	
Inscrição Estadual nº.:	Inscrição Municipal nº.:
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):	
Telefone/fax:	E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:

Nome:	Cargo ou Função	
C. I. (RG) nº:	CPF nº.	Estado Civil:
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado:		
Telefone:	E-mail:	

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:	Cargo ou Função	
C. I. (RG) nº:	CPF nº.	Estado Civil:
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado:		
Telefone:	E-mail:	

Condições de Pagamento (em conformidade com as disposições do Edital supracitado)

Informações sobre Conta Bancária (para fins de pagamento, em conformidade com as disposições do Edital supracitado):	
Nº. CONTA:	**Nº. AGÊNCIA:**
NOME DO BANCO:	**NOME DA CIDADE:**

Prazo de Validade da Proposta de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua entrega através do Envelope "Proposta" (em conformidade com as disposições do Edital supracitado).

Observação: A proponente acima qualificada, devidamente representada por seu representante legal abaixo assinado, declara para os devidos fins que, a presente proposta, encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2019 e seus Anexos e que está ciente de que sua entrega ao Município de Lourdes, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações.

Local e Data _____/_____/2019

_____
Assinatura e Identificação do Signatário
(Representante Legal da Pessoa Jurídica Proponente)

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
Fone: 18-3699-9000

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

DOS SERVIÇOS:

Serviços de manutenção preventiva e corretiva de instalações elétricas:

- Revisão do Quadro Geral de Baixa Tensão sendo: leitura de corrente e tensão nos indicadores do Quadro; medições de correntes, tensões e resistências, por intermédio de instrumentos adequados, bem como efetuar a observação visual das condições dos componentes, como disjuntores, bornes, cabos, aterramento, etc.; observação da ocorrência ou não de aquecimento anormal dos disjuntores e cabos, e caso necessário realizar reequilíbrio de carga; apresentação de relatório específico ao final dos serviços.

- Reaperto de bornes e conectores sendo: reaperto de todos os bornes e conectores existentes no interior do Quadro Geral de Baixa Tensão; fixação de disjuntores que possam estar soltos; este serviço independe da realização ou não da revisão especificada na letra "a";

- Revisão dos Centros de Distribuição sendo: medições de correntes, tensões e resistências, em plena carga, nos quadros e painéis de distribuição, por intermédio de instrumentos adequados; observação da ocorrência ou não de aquecimento anormal dos disjuntores, fios e cabos; observação visual das condições dos componentes, como disjuntores, bornes, conectores, cabos, chapas de proteção, etc., procedendo-se os serviços que se fizerem necessários como reaperto de bornes, parafusos, fixação das chapas de proteção e disjuntores, troca de fase alimentadora de circuito; apresentação de relatório específico ao final dos serviços.

- Instalação e/ou substituição de Centros de Distribuição de sobrepor, de qualquer tipo e tamanho, se necessário;

- Revisão das chaves de comando e proteção de motores sendo: verificação e, se necessário, troca dos fusíveis, relés, contatoras, chaves-bóias, disjuntores e demais componentes;

- Verificação das condições do balizamento aéreo sendo: se necessário, proceder a troca de lâmpadas e fotocélulas;

- Instalação e/ou substituição de tomadas sendo: instalação e/ou substituição de tomadas em geral, ou seja, monofásicas, bifásicas e/ou tripolares, tipos 2P universal, 2P simples, 2P+T ou trifásicas, embutidas ou de sobrepor;

- Instalação e/ou substituição de interruptores sendo: instalação e/ou substituição de interruptores simples, duplos, triplos ou superior, embutidos na parede ou de sobrepor;

- Reparação e/ou substituição de fios sendo: reparação e/ou substituição de fiação existente danificada, em tubulação embutida ou aparente, ou em canaletas de sobrepor, assim como em Centros de Distribuição;

- Instalação e/ou substituição de rede sendo:

Em tubulação existente: substituição de circuito existente em tubulação embutida ou aparente, para a troca de bitola da fiação ou substituição de fiação danificada; instalação de novo circuito com dois, três ou quatro fios, em tubulação com redes existentes ou vazias.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Em tubulação aparente a instalar: instalação de circuito com dois, três ou quatro fios, incluindo a instalação da tubulação com as respectivas abraçadeiras e caixas de passagem.

Em canaletas de sobrepor a instalar: instalação de circuito com dois, três ou quatro fios, incluindo a instalação das canaletas e respectivos acessórios ("sistema X").

- Instalação e/ou substituição de luminárias sendo:
Para lâmpadas fluorescentes, instalação e/ou substituição da calha, reator, soquetes e ferragens em local onde exista ou não luminária instalada, sendo considerada a unidade cada reator instalado, independente da tensão ou potência;

Para outras lâmpadas, instalação e/ou substituição de soquetes e ferragens em local onde exista ou não luminária instalada.

- Instalação e/ou substituição de reatores para lâmpadas fluorescentes sendo: instalação e/ou substituição de reator independente da tensão ou potência;

- Instalação e/ou substituição de disjuntores sendo: instalação e/ou substituição de disjuntor monopolar, bipolar ou tripolar.

- Instalação e/ou substituição de aterramento sendo: instalação e/ou substituição de haste de aterramento em local indicado; medição da resistência; apresentação de relatório específico ao final dos serviços;

- Além dos serviços elencados anteriormente, a CONTRATADA deve se comprometer em fornecer relatórios após a execução dos serviços onde conste a descrição do mesmo;

- A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a CONTRATADA e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade materiais, equipamentos e pessoal especializado necessário para execução dos serviços, deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, e ainda assumirá integralmente a responsabilidade por quaisquer danos causados por seus empregados a CONTRATANTE ou a terceiros, durante, ou em conseqüência da execução dos serviços contratados, mesmo que praticados involuntariamente;

- Prestar garantia dos serviços por um período não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de recebimento dos equipamentos devidamente consertados

SERVIÇOS DE PEDREIRO:

Executar trabalho em alvenaria, concreto e outros materiais, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares.

- Verificar as características das obras, examinando plantas e especificações técnicas;

- Orientar na escolha do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho;

- Orientar a composição de mistura, cimento, areias, pedra, dosando as quantidades para obter argamassa desejada;

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

- Assentar tijolos, ladrilhos, alvenarias e materiais afins;

- Construir alicerces, levantar paredes, muros e construções similares;

- Rebocar estruturas construídas;

- Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes;

- Armar e desmontar andaimes para execução de obras desejadas;

- Operar betoneiras;

- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

SERVIÇOS DE AJUDANTE DE PEDREIRO:

- Escavar valas; Proceder a mistura de massa de cimento, areia, cal e transportá-la, bem como outros materiais, até o local a ser usado; Acatar sempre as ordens do oficial a que estiver subordinado; Auxiliar sempre as ordens do oficial a que estiver subordinado; Auxiliar na execução de serviços de reformas e acabamentos; Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério do seu superior imediato.

SERVIÇOS DE SOLDADOR:

- Unir e cortar peças de ligas metálicas usando processos de soldagem. Preparar equipamentos, acessórios, consumíveis de soldagem e corte, e pelas a serem soldadas. Aplicar estritas normas de segurança, organização do local de trabalho e meio ambiente;

- trabalhar com segurança: utilizar equipamento de proteção individual, informar falhas em máquinas e equipamentos, pregar os equipamentos de proteção coletiva, verificar iluminação do ambiente; respeitar o fator de trabalho do equipamento (potência, tempo de uso etc), zelar pela limpeza no local de trabalho;

- organizar o local de trabalho: obedecer às instruções de inspeção de soldagens (IEIS), consultar desenhos e especializações, identificar material (consumível) a ser usado na obra, providenciar ferramentas, obedecer aos procedimentos de manuseio dos consumíveis;

- Preparar peças para soldagem: verificar visualmente condições de peças, chanfrar peças; identificar posição de soldagem, aplicar removedores para retirada de óleos e gravar, aquecer previamente a peça com maçarico, escovar peças, goivar peças;

- preparar equipamentos e acessórios para soldagem e corte: identificar a fonte (máquina de solda), regular parâmetros de soldagem e corte de acordo com IEIS, posicionar a bobina no alimentar, regular maçarico, selecionar eletrodo de tungstênio, identificar o gás de acordo com o processo de soldagem, substituir acessórios de soldagem e corte;

- soldar peças: controlar a velocidade de soldagem, soldar em uma ou mais posições (vertical, horizontal etc), soldar um ou mais materiais, controlar temperatura de interpasse, eliminar o sopro magnético, limpar ferramentas, trocar o arame no circuito

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

alimentador ou pistola, reparar a solda (esmerilhando, goivando etc), identificar soldas através do sinete, definir o bico (pena) do maçarico, definir tipo de gás, regular manômetros;

- executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

SERVIÇOS DE CAPINA E ROÇADA

- A capina será realizada em vias e logradouros públicos, retirando-se a vegetação "invasora" e também executando a varrição dos trechos capinados. O corte é executado de forma manual com o emprego de enxadas, picaretas ou ferramentas e instrumentos equivalentes. O trabalho também é feito com máquinas roçadeiras.

- A Prefeitura de Lourdes realiza periodicamente o serviço de capina e roçada em todos os bairros do município.

- Nas praças, também são realizados serviços de jardinagem e adubação, com plantio de flores, grama e mudas de árvore.

SERVIÇOS DE PINTOR

- É de responsabilidade do profissional o serviço completo de pintura, desde o preparo da parede (lixar, aplicar argamassa) até a pintura final.

- Executar trabalhos de pintura em prédios públicos, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício para amaciar e pintar prédios e obras similares;

- verificar as características das obras, examinando plantas e especificações técnicas;

- orientar na escolha do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho;

- orientar a composição de mistura (tintas e produtos similares), dosando as quantidade para obter a cor desejada;

- realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes;

- executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associada ao ambiente organizacional;

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade (R.G.) nº. _____ e do C.P.F. nº. _____, a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial por Registro de Preços nº. ___/2019, do Município de LOURDES - (SP), na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, ___ de _____ de 2019.

Assinatura e nome legível do procurador/responsável
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO III

Ao
Município de Lourdes

Referente: **Processo nº. __/2019**
Edital de Licitação nº. __/2019
Pregão Presencial SRP nº. __/2019

DECLARAÇÕES

1) DECLARA, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes do Edital de Pregão Presencial SRP nº. __/2019 e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação.

2) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega o(s) menor(es), a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (es): _____

3) DECLARA, sob as penalidades cabíveis, de que não está impedida de licitar ou contratar com o Município de Lourdes.
Declara ainda, sob as penas da lei, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

4) DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa / Empresa de Pequeno Porte / Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previsto no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar Federal n°. 123, de 14-12-2006

Local e Data.

Assinatura e nome legível do procurador/responsável da empresa

Assinatura, nome legível e CRC do contador da empresa

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO IV
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº. __/2019
EDITAL Nº. __/2019
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. __/2019

O Município de Lourdes, Órgão Público Municipal de Direito Público Interno, CNPJ n.º 59.767.921/0001-27, com sede na Rua José Marques Nogueira, n.º 606, bairro Centro, município de Lourdes, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Senhora Gisele Tonchis, portadora do RG nº 17.624.067-6 e do CPF nº 073.262.378-24, ora denominado **CONTRATANTE,** e do outro lado, a empresa abaixo qualificada, ora denominada **CONTRATADA**:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade – UF:	
Telefone:	
E-mail:	

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

Nome:	
C.I.(RG):	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade – UF:	
Telefone:	
E-mail:	

tem entre si JUSTO e CONTRATADO, o presente instrumento de CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de instalações elétricas, pedreiro, ajudante de pedreiro, soldador/serralheiro, capinador/roçador e pintor para manutenção dos diversos prédios públicos, conforme quantidade e especificações descritas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preço nº __/2019.

1.1.1. A contratação de que trata o subitem anterior, será efetuada pelo Contratante, nos termos e condições previstos nesta Ata de Registro de Preços e no

Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2019 e seus Anexos e mediante REGISTRO DE PREÇOS obtido através do referido Pregão;

1.1.2. As quantidades descritas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2019, é apenas uma estimativa para fins de Registro de Preços, não representa de forma alguma, garantia de execução dos serviços nas quantidades indicadas no referido anexo, sendo que as contratações serão formalizadas conforme a necessidade e interesse do Contratante.

1.1.3. O Registro de Preços decorrente do Pregão supracitado, que será consignado em ata, terá validade de __ (_____) meses.

CLAUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A presente contratação será feita pela forma INDIRETA, na modalidade de Licitação "Pregão Presencial Por Registro de Preços", caracteriza-se pela contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de instalações elétricas, pedreiro, ajudante de pedreiro, soldador/serralheiro, capinador/roçador e pintor para manutenção dos diversos prédios públicos, conforme objeto da presente Ata de Registro de Preços, que devera ser fornecido pela Contratada, nos termos, condições, quantidade e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial por Registro de Preços nº. __/2019 e Anexos e desta Ata de Registro de Preços, mediante requisição do Setor Competente do Contratante, observando-se para o fornecimento do serviço, o resultado final obtido na Sessão Pública do referido Pregão devidamente consignado em Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO

3.1. O pagamento será efetuado pelo setor financeiro do Contratante de acordo com a execução dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços, efetivamente efetuada, no prazo de __ (_____) dias, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou documento(s) equivalente(s) e mediante a execução dos referido serviços, nos termos e condições exigidos no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preço nº. __/2019 e seus Anexos.

3.2. Havendo qualquer irregularidade na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) mencionado(s) no subitem anterior ou o descumprimento de termos e condições deste Contrato e ou do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preço nº. __/2019, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a Contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos ou condições descumpridas.

3.3. As partes contratantes atribuem a presente Ata de Registro de Preços, o valor total estimado de R$ _____ (_____), obtido no resultado final da Sessão Pública do Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2019, devidamente consignado em Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preços, exceto se necessário para manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, desde que **devidamente** requerido e

documentalmente comprovado pela empresa Contratada e aceito pelo Município de Lourdes.

4.2. Na hipótese das medidas econômicas vigentes serem revisadas pelo Governo Federal o Contratante adotará as normas que vierem a ser implantadas.

CLAUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos orçamentários serão atendidos conforme solicitação do Setor Competente que indicará a dotação a ser utilizada.

CLAUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços de que tratam o objeto da presente Ata de Registro de Preços, deverão ser entregues pela Contratada, observando-se o seguinte:

6.1.1. O Registro de Preços mencionado no subitem 1.1.1. da presente Ata de Registro de Preços, devidamente consignado em ata, terá validade de __ (_____) meses.

6.1.2. As quantidades dos serviços de que trata o objeto da presente Ata de Registro de Preços, conforme especificações descritas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preço nº. __/2019, é apenas uma estimativa para fins de Registro de Preços, não representa de forma alguma, garantia de execução na quantidade indicada no referido anexo, sendo que as execuções dos referidos serviços serão formalizadas conforme a necessidade e interesse do Contratante.

6.1.3. A execução dos serviços, de que trata o objeto da presente Ata de Registro de Preços, devera ser efetuada na quantidade definida e solicitada pelo Setor de Competente do Contratante, mediante Autorização de Fornecimento/Entrega e também deverá apresentar o prazo de validade dos referidos serviços.

6.1.3.1. A quantidade a ser executada será definida pelo Setor Competente do Contratante no momento da solicitação;

6.1.4. A critério do Contratante, a quantidade, bem como, os locais, horários e forma de execução dos referidos serviços de que trata o objeto da presente Ata de Registro de Preços, poderão sofrer alterações que serão previamente comunicadas a Contratada;

6.1.5. O serviço de que trata o objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido nos termos e condições do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preço nº. __/2019 e seus respectivos Anexos, conforme solicitação do setor competente e estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento a qualidade do serviço realizado pela Contratada.

6.1.9. A Contratada estará sujeita a visitas técnicas a qualquer momento sem prévia comunicação do Contratante**.**

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

6.1.10. Toda e qualquer despesa referente à aquisição dos materiais, objeto desta Ata de Registro de Preços, ficara a cargo da Contratada.

CLAUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O serviço de que trata o objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93.

7.1.1. No ato da execução do serviço, o objeto será vistoriado, para verificação do atendimento às condições desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2019 e da conformidade com a descrição do serviço na proposta da Contratada.

7.1.2. Caso seja constatado que o serviço executado não atenda às especificações e ou não confere com o declinado na proposta, será recusado o recebimento para que seja imediatamente corrigido o vício constatado, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2019.

7.1.3. O aceite do serviço, mediante Termo de Recebimento pelo Contratante não exclui as responsabilidades da fornecedora Contratada, por vícios de qualidade, de quantidade ou por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

a) dar início, conforme solicitação, à execução da presente Ata de Registro de Preços, na data da sua assinatura;

b) adequar-se à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, atendendo a todas as especificações, determinações e recomendações do Contratante;

c) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2019 e seus Anexos;

d) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas na proposta apresentada ao Contratante;

e) efetuar a execução dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2019, efetuando a substituição e ou reposição imediata do serviço, caso seja constatada qualquer irregularidade;

f) manter-se, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) conduzir a execução da presente Ata de Registro de Preços em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal;

h) comunicar ao Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que possa atrapalhar a execução da presente Ata de Registro de Preços;

i) responder pelo pagamento dos encargos, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empresa deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância às leis, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução do presente, isentando expressamente, neste ato, o Contratante de quaisquer responsabilidades por estes encargos;

j) arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre esta Ata de Registro de Preços, bem como a suas atividades comerciais, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

8.2. A Contratada assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante ou por seu preposto.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O Contratante obriga-se a:

a) prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da presente Ata de Registro de Preços;

b) zelar pelo cumprimento da presente Ata de Registro de Preços;

c) possibilitar plenas condições para a execução da presente Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções aplicáveis a presente Ata de Registro de Preços, são aquelas previstas no artigo 7°, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como as dos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93, observado o subitem seguinte.

10.2. Em caso de inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, o Contratante poderá garantida a prévia defesa, aplicar a referida Ata de Registro de Preços as seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha a Contratada, concorrido diretamente;

10.2.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total desta Ata de Registro de Preços, na hipótese de descumprimento dos subitens 6.1.4., 6.1.5 e 6.1.6;

10.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

10.2.4. Além da aplicação das multas e demais penalidades avançadas acima, o Contratante poderá rescindir a presente Ata de Registro de Preços de acordo com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à Contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520/2002**;**

10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Contratante, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a Contratada, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Contratante, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

10.3. As sanções previstas nos subitens "10.2.1.", "10.2.4." e "10.2.5." poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nos subitens "10.2.2." e "10.2.3.", assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da Contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

10.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a Contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Contratante.

10.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido pelo Contratante, a qualquer tempo e reger-se-á de conformidade com os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pelo disposto neste Instrumento Contratual e no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. _/2019.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LICITAÇÃO

12.1. A presente contratação é decorrente do Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2019 e encontra-se em consonância com as Leis nºs. 8.666 de 21/6/93, 10.520 de 17/7/2002 e suas respectivas alterações pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e principalmente aos casos omissos, o disposto nas Leis nº.(s) 8.666, de 21 de junho de 1993, 10.520, de 17 de Julho de 2002 com suas respectivas alterações posteriores, bem como, a legislação complementar pertinente.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO LEGAL

14.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2019, bem como a proposta da Contratada, a Ata de Registro de Preços e aos termos das Leis nº.(s) 8.666/93 e 10.520/02 e suas respectivas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15.1. A presente ata de registro de preços terá vigência de __ (_____) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O Controle será executado por _____ **– Agente Fiscalizador**, ao qual caberá a verificação da execução dos serviços, comunicando à empresa contratada os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Buritama, com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

17.2. E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Lourdes-SP, ___ de _____ 2019.

Gisele Tonchis
Prefeita Municipal
Contratante

(Razão Social da Empresa)
(Responsável pela Empresa)
Contratada

Testemunhas:

1)_____
Nome:
C.I.(RG)

2)_____
Nome:
C.I.(RG)

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO V
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE LOURDES**

CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. DE ORIGEM:

OBJETO: **1.1.** Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de instalações elétricas, pedreiro, ajudante de pedreiro, soldador/serralheiro, capinador/roçador e pintor para manutenção dos diversos prédios públicos, conforme quantidade e especificações descritas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por registro de Preço nº __/2019.

1.1.1. Os serviços de que trata o subitem anterior, será efetuada pelo Contratante, nos termos e condições previstos nesta Ata de Registro de Preços e no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2019 e seus Anexos e mediante REGISTRO DE PREÇOS obtido através do referido Pregão;

1.1.2. As quantidades descritas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2019, é apenas uma estimativa para fins de Registro de Preços, não representa de forma alguma, garantia de aquisição nas quantidades indicadas no referido anexo, sendo que as aquisições serão formalizadas conforme a necessidade e interesse do Contratante.

1.1.3. O Registro de Preços decorrente do Pregão supracitado, que será consignado em ata, terá validade de __ (_____) meses.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº. 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Lourdes-SP, ___ de _____ de 2019.

CONTRATANTE:

_____
MUNICIPIO DE LOURDES
Gisele Tonchis
Prefeita Municipal
E-mail institucional: prefeita@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal: gitonchis@hotmail.com

CONTRATADA:

_____
(NOME DA EMPRESA)
(NOME DO RESPONSÁVEL)
E-mail institucional:
E-mail pessoal:

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS PELA ASSINATURA DO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Lourdes

CONTRATADA:

OBJETO: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de instalações elétricas, pedreiro, ajudante de pedreiro, soldador/serralheiro, capinador/roçador e pintor para manutenção dos diversos prédios públicos.

Nome:	Gisele Tonchis
Cargo:	Prefeita Municipal
RG:	17.624.067-6
CPF:	073.262.378-24
Endereço Residencial (*):	Rua José Marques Nogueira nº 444 Lourdes – SP
Endereço comercial:	Rua José Marques Nogueira nº 606 Lourdes - SP
Telefone:	(18) 99741-7264

Nome:	
Cargo:	
RG:	
CPF:	
Endereço Residencial (*):	
Endereço Comercial:	
Telefone:	
Email:	

(*) não deve ser o endereço do órgão/poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado, caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

(aditamento aprovado pela Resolução 06/06 – D.O.E. de 17/08/06)

Comunicados

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

COMUNICADO

Devido às denuncias recebidas, o sorteio que seria realizado no dia 05/11/2019 será adiado até análise final das documentações apresentadas. Assim que tivermos o resultado das análises, será publicada nova data do sorteio.

Lourdes-SP, 04 de novembro de 2019.

Gisele Tonchis
Prefeita